



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 002/26

Projeto de Lei Ordinária nº 146/25

Autoria: Ronaldo Furquim de Camargo

LEI Nº....., DE DE DE 2026.

Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde Visual na Rede Pública Municipal de Ensino de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Votorantim, a Política Municipal de Promoção da Saúde Visual na Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de incentivar ações de prevenção, identificação e acompanhamento de possíveis deficiências visuais entre estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e administrativa, promover campanhas, ações educativas e avaliações oftalmológicas periódicas, preferencialmente, no início do ano letivo, voltadas aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º As ações decorrentes desta Política poderão ser executadas pela Secretaria Municipal de Saúde em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com:

- I – instituições públicas estaduais ou federais;
- II – instituições privadas;
- III – universidades e centros de ensino;
- IV – organizações da sociedade civil;
- V – profissionais da área de saúde.

Art. 5º A execução desta Lei tem caráter autorizativo, não implicando em criação de obrigações, despesas ou estruturas administrativas ao Poder Executivo, ficando sua implementação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, em 10 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário